



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 - PMC**

A Prefeitura Municipal de Carutapera, por intermédio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, instituída pela **Portaria n.º 10, de 13 de janeiro de 2023**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo do tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **17 de abril de 2023**

Horário: **09h00 (nove horas - horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera -  
[www.portaldecomprascarutapera.com.br](http://www.portaldecomprascarutapera.com.br)

**1. OBJETO**

O objeto da presente licitação é **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados para coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Carutapera – MA e serviços de coleta de lixo hospitalar nas unidades básicas de saúde e demais prédios da saúde da Prefeitura Municipal de Carutapera, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição dos lotes constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo de Referência, anexo desse Edital.

O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 2.786.213,12 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e treze reais e doze centavos)**.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do endereço [www.portaldecomprascarutapera.com.br](http://www.portaldecomprascarutapera.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoira da Prefeitura Municipal de Carutapera, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página.

**2.3.** Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Carutapera, o fornecedor deverá acessar a página [www.portaldecomprascarutapera.com.br](http://www.portaldecomprascarutapera.com.br), clicar no link **“Seja um**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**fornecedor**”, preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

**2.4.** O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**3.2.3.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.4.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.5.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**3.2.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.7.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**3.4.** A licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

**3.4.1.** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**3.4.2.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**3.4.3.** Não poderão participar da presente licitação as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.5.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.2.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da sua senha e pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

**5.3.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS**

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA OS LOTE I E II**

7.1. As licitantes encaminharão a proposta de preços exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital e deverá:

7.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.1.2. Informar o nome completo do responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;

7.1.3. Informar o número do Pregão e nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

7.1.4. Conter a descrição detalhada dos serviços a serem prestados, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital;

7.1.5. O Preço unitário e o valor total apresentado em algarismos e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para execução dos serviços, objeto deste Pregão;

7.1.6. **Planilha Orçamentária**, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constantes do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

7.1.7. **Planilha de Composição de Preços Unitários**, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, **demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados** discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo Único do Termo de Referência**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia.

7.1.8. **Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI)**: podendo ser utilizado o modelo do **Anexo Único do Termo de Referência** ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;

7.1.9. **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo Único do Termo de Referência** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

7.1.10. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será **desclassificada a proposta que identifique o licitante**.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 8.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. A licitante somente poderá oferecer lance de **MENOR PREÇO** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta para cada lote estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.16. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 8.17. Encerrado o prazo previsto no **item 8.15**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e todas aquelas que tenham oferecido propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.17.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.18.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.19.** Poderá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**8.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**8.22.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.24.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.26.** A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.28.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**8.31.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.32.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**8.32.1.** Prestados por empresas brasileiras;

**8.32.2.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.32.3.** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.33.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.34.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.34.2.** A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 02 (duas horas)**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.35.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5.** A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham informações pertinentes que visam esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, e deverão ser encaminhados através do portal de compras Carutapera ([www.portaldecomprascarutapera.com.br](http://www.portaldecomprascarutapera.com.br)), ou, se for o caso de falha no sistema, enviar para o e-mail [cplcarutapera@gmail.com](mailto:cplcarutapera@gmail.com), sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.9.** No caso da proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**10.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

**10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.1.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**10.1.6.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.1.7.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**10.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.6.** Ressalvado o disposto no **item 5.1**, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.7. Habilitação jurídica:**

**10.7.1.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.7.2.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**10.7.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.7.4.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.7.5.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

**10.8.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei mediante a apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Fiscais**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**

**10.8.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Fiscais**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**

**10.8.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Dívida Ativa da União ) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais;

**10.8.6.** Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

**10.8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**10.8.8.** Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**10.9. Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**10.9.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

**a)** A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

**a.1)** Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

**b)** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**a)** As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima;

**b)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a)** Publicados em Diário Oficial ou;

**b)** Publicados em jornal de grande circulação ou;

**c)** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

**d)** Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento** ou;

**e)** Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**10.9.2.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**10.9.3.** Apresentação de Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador (Resolução CFC nº 1.402 DE 27.07.2012).

**10.9.4. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

**10.10. Qualificação Técnica**

**LOTE I e II**

**10.10.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

**10.10.2. Alvará Sanitário** expedido por Autoridade Competente Municipal ou Estadual.

**10.10.3.** Indicação de um Responsável Técnico que comprove, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU**, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional detentor do Acervo Técnico que demonstre que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação. Essas responsabilidades técnicas poderão ser atribuídas a um único profissional, desde que este esteja legalmente habilitado a exercer as atribuições de todas as áreas de atuação mencionadas, conforme registro no CRQ (Conselho Regional de Química), como também os profissionais de engenharia Civil, Engenharia Sanitária e Engenharia Ambiental, devidamente registrados no CREA, poderão atuar com responsáveis técnicos de empresas.

**10.10.3.1.** A Comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro de Empresa no Conselho de Classe onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ainda, **Declaração de Contratação Futura do profissional detentor de Atestado** apresentado, desde que acompanhada de Anuência do mesmo profissional.

**10.10.3.4.** A Licitante deverá apresentar Comprovação de **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP** – junto ao IBAMA.

**10.10.3.5.** A Licitante deverá apresentar comprovante do **Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA**, do respectivo responsável técnico junto ao **IBAMA**, instituído pelo artigo 17, inciso I, da Lei nº 6.938/1981, conforme determina a Instrução Normativa nº 06/2014.

**10.10.3.6. DLA - DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, para desempenhar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos urbano- RSU, emitida pelo órgão público competente, conforme dispõe a Portaria SEMA-MA nº 125/2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**10.10.3.7. LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO**, hábil par desempenhar as atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, inclusive os resíduos de serviços da saúde, emitida pelo órgão público competente, conforme dispõe a resolução CONAMA nº 237/1997.

**10.10.3.8. Declaração** que a licitante realizou Visita Técnica ao local de execução dos serviços ou de **NÃO VISITA**, assumindo assim todos os riscos dele advindo, conforme modelo **ANEXO IX** deste Edital.

**10.10.3.8.1.** A visita tem por objetivo dar à Administração a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando a Administração de possível inexecução contratual.

**10.10.3.9.** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

**10.11. Outros Documentos**

**10.11.1.** As declarações elencadas abaixo serão verificadas pela Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema:

**a) Declaração** que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** do Edital.

**b) Declaração do cumprimento ao disposto** no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VII** do Edital.

**c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123**, de 2006, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso;

**d) Declaração** da Empresa que tem pleno conhecimento do objeto, nas condições locais e atuais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos podendo ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo VI – Declaração de Pleno Conhecimento**

**10.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**10.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.16.** Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e também deverá obedecer aos requisitos do **Item 7** deste Edital.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

**11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à **CONTRATADA**.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta final deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, ser concedido o **prazo de 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**12.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão os atos anulados e os que dele dependam.

**13.3.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.6.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência /Memorial Descritivo/Especificação Técnica e Contrato.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência /Memorial Descritivo/Especificação Técnica e Contrato.

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Após a homologação do resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, para comparecer perante a **Comissão Permanente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**de Licitação – CPL- PMC-MA (Órgão Gerenciador)** para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**).

**17.1.1.** O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL- PMC-MA** nos autos do processo para registro de preços.

**17.1.2.** É facultado a Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.2.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **subitem 17.1**, caracterizara o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no **item 21** deste Edital.

**17.2.1.** É facultada a Administração a convocação das licitantes remanescentes e deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem classificação das propostas, para que seja obtido preço melhor.

**17.3.** A Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**) será firmada entre a Prefeitura Municipal de Carutapera, representado pela **CPL (Órgão Gerenciador)**, e (a)as licitante (es) vencedora (as), para atendimento de demanda da **PMC-MA**.

**17.4.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

## **18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **PMC-MA**.

**18.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante previa consulta ao **ORGÃO GERENCIADOR** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

**18.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao Órgão Gerenciador.

**18.3.1.** Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.3.2.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens/lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**18.5.** A empresa beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**18.6.** Os preços registrados, conforme o caso, poderão ser solicitados pela CPL e promover as necessárias adequações, se houver.

**18.6.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao da tabela SINAPI, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a empresa que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, pela tabela SINAPI;

b) frustrada a negociação, as empresas serão liberadas do compromisso assumido.

**18.6.2.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa as licitações.

## **19. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**19.1.** A empresa terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal no 10.520/2002;

f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal no 8.666/93, ou a pedido da empresa.

**19.1.1.** O cancelamento de registro será formalizado por despacho da CPL assegurado ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” do **subitem 19.1**, o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação da empresa, dos quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**20.2.** A empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços estará obrigada a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO III**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

**20.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**20.3.** A recusa injustificada da empresa beneficiária em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas no **item 21** deste Edital. As empresas registradas serão formalizadas pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO III**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**20.4.** O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.

**20.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

**20.6.** A empresa deverá prestar os serviços, rigorosamente de acordo com o Termo de Referência/Memorial Descritivo/Especificação Técnica e no instrumento do contrato e de acordo com este Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

**20.7.** O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada mediante recebimento de solicitação dirigida ao órgão, em até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura que será feito por meio do fiscal do contrato, quando identificar que foi apresentada toda a documentação necessária, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela contratante.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.2.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Carutapera poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Carutapera, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**21.3.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**21.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma **eletrônica**, ou pelo e-mail [cplcarutapera@gmail.com](mailto:cplcarutapera@gmail.com) das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

**22.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

**23.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecomprascarutapera.com.br](http://www.portaldecomprascarutapera.com.br) e também no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>

**23.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência /Memorial Descritivo/Especificação Técnica;

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preço

**ANEXO III** - Minuta do Contrato.

**ANEXO IV** – Modelo de Resumo da Proposta

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

**ANEXO VIII** - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

**ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Visita ao Local dos Serviços

Carutapera/MA, 28 de março de 2023.

  
**Talita Araújo da Silva Tavares**  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura de Carutapera



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
LOTE I

**1. DA INTRODUÇÃO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade referenciar a natureza, a abrangência e as atribuições dos **SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA – MA.**

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Carutapera – MA.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Considerando que o município de Carutapera possui uma população que produz lixo doméstico e vias públicas, além de praças e eventuais feiras ou eventos de caráter público, faz se necessário os serviços de limpeza pública, haja visto que estes serviços integram as bases do saneamento básico da população.

**3.2.** Os serviços buscam a conservação do meio ambiente além de evitar a proliferação de doenças causadas por agentes endêmicos que se desenvolvem com a aglomeração de resíduos.

**3.3.** Os serviços visam o bem-estar da população contribuindo em grande parte para uma cidade mais limpa, haja visto que a população é a outra parcela mais importante para que a limpeza pública no município seja eficaz.

**4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

**4.2. Alvará Sanitário** expedido por Autoridade Competente Municipal ou Estadual.

**4.3.** Indicação de um Responsável Técnico que comprove, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU**, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional detentor do Acervo Técnico que demonstre que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação. Essas responsabilidades técnicas poderão ser atribuídas a um único profissional, desde que este esteja legalmente habilitado a exercer as atribuições de todas as áreas de atuação mencionadas, conforme registro no CRQ (Conselho Regional de Química), como

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

também os profissionais de engenharia Civil, Engenharia Sanitária e Engenharia Ambiental, devidamente registrados no CREA, poderão atuar com responsáveis técnicos de empresas.

4.3.1.A Comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro de Empresa no Conselho de Classe onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ainda, **Declaração de Contratação Futura do profissional detentor de Atestado** apresentado, desde que acompanhada de Anuência do mesmo profissional.

4.4. A Licitante deverá apresentar Comprovação de **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP** – junto ao IBAMA.

4.5. A Licitante deverá apresentar comprovante do **Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA**, do **respectivo responsável técnico** junto ao **IBAMA**, instituído pelo artigo 17, inciso I, da Lei nº 6.938/1981, conforme determina a Instrução Normativa nº 06/2014.

4.6. **DLA - DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, para desempenhar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos urbano- RSU, emitida pelo órgão público competente, conforme dispõe a Portaria SEMA-MA nº 125/2015.

4.7. **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO**, hábil par desempenhar as atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, inclusive os resíduos de serviços da saúde, emitida pelo órgão público competente, conforme dispõe a resolução CONAMA nº 237/1997.

4.8. **Declaração** que a licitante realizou Visita Técnica ao local de execução dos serviços ou de **NÃO VISITA**, assumindo assim todos os riscos dele advindo.

4.8.1.A visita tem por objetivo dar à Administração a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando a Administração de possível inexecução contratual.

4.9. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

## **5. DO VALOR ESTIMADO**

5.1. O valor estimado do objeto é de **R\$ 2.295.111,92 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e onze reais e noventa e dois centavos)**.

5.2. O regime de execução é de empreitada por preço unitário, tendo como estimado os quantitativos dos serviços.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo previsto para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data da data da assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pela fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da Contratada, após a efetiva prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidos, não se responsabilizando por erros apresentados em nota fiscal ou documentação fiscal ou afim;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA.
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- k) Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- l) Receber os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos;

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas do Contrato e Termo de Referência a ser lavrado e demais documentos que o integram.
- b) A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e contrato.
- c) A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata, além das Normas Regulamentadoras referentes à Segurança do Trabalho.
- d) A Contratada deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

realizar catação ou triagem dos resíduos coletados, e de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.

**e)** A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**f)** Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados cumpra todas as exigências deste Termo de Referência e contrato.

**g)** Executar os serviços, observadas as especificações e condições deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

**h)** Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

**i)** Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Termo de Referência e contrato;

**j)** Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente.

**k)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

**l)** Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;

**m)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**n)** Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

**o)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

**p)** Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

**q)** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

**r)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**s)** Fornecer todos os EPI's conforme estabelece a NR 06 do Ministério do Trabalho e Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

de acordo com cada atividade exercida.

**t)** Elaborar o Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme estabelece a NR 01 do Ministério do Trabalho e Previdência.

**u)** Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com as taxas devidamente recolhidas;

**v)** Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

**w)** Contratar mão-de-obra idônea e qualificada de acordo com a execução dos serviços;

**x)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;

**y)** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**z)** A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida, porém, sua responsabilidade direta, sendo que somente serão admitidos subempreiteiros especializados e devidamente legalizados e autorizado pela autoridade superior;

**aa)** A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;

## **9. DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **9.1. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

A licitação adotada será na **modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço**.

### **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo previsto para a execução dos serviços é de **12 (doze)** meses, a contar da data da assinatura do contrato.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada mediante recebimento de solicitação dirigida ao órgão, em até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura que será feito por meio do fiscal do contrato, quando identificar que foi apresentada toda a documentação necessária, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela contratante.

**11.2.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante a execução dos serviços medidos e atestados pelo setor competente da CONTRATANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**11.3.** Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA e, ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

**11.4.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**11.5.** Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 11.1**, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

**11.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \cdot VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

**11.7.** A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

**11.8.** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação.

**11.9.** A Prefeitura Municipal de Carutapera reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço ofertado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

## **12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Executado o contrato, o objeto será recebido:

**a)** provisoriamente, a partir da entrega para efeito da verificação da conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e contrato.

**b)** definitivamente, após a verificação com as especificações no contrato e sua consequente aceitação:

**b.1)** em caso de conformidade o servidor designado atestará a efetiva entrega dos serviços no verso da nota fiscal e encaminhará ao setor financeiro da contratante para fins de pagamento.

**b.2)** Em caso de não conformidade o servidor designado devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**13.2.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratante ressarcir a Prefeitura Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.3.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**13.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.2.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**14.5.** A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita.

**14.6.** A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

**14.7.** A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

**15. DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

**16. ANEXOS**

12.1 São anexos deste documento:

Anexo Único – Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI e Composição de encargos sociais.

Carutapera, 17 de fevereiro de 2023.

  
**José Carlos Diniz**

Secretário Municipal de Infra Estrutura  
Prefeitura de Carutapera  
Port. 08/2021

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 17/02/2023

  
Ailton Marques Silva  
Prefeito Municipal  
Carutapera/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**LOTE I**

**PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA**

**SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA**

**LOCAL: CARUTAPERA - MA**

REF. SINAPI - 12/22 (SEM DESONERAÇÃO) ORSE - 11/22 (SEM DESONERAÇÃO); SBC 02/23

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 112,90% (HORA)

BDI:

25,00%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
<b>1</b>			<b>COLETA REGULAR DE LIXO</b>					<b>733.780,80</b>
1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.760,00	31,99	39,98	230.284,80
1.2	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21.600,00	18,65	23,31	503.496,00
<b>2</b>			<b>VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>					<b>483.356,16</b>
2.1	88241	SINAPI	AJUDANTE CAPINA	H	3.456,00	18,65	23,31	80.559,36
2.2	88241	SINAPI	AJUDANTE VARRIÇÃO	H	17.280,00	18,65	23,31	402.796,80
<b>3</b>			<b>SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA COLETA</b>					<b>740.759,04</b>
3.1	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.456,00	20,94	26,17	90.443,52
3.2	53792	SINAPI	CAMINHÃO COMPACTADOR 12 M3	H	3.456,00	100,22	125,27	432.933,12
3.3	4221	SINAPI-I	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	29.376,00	5,92	7,40	217.382,40
<b>4</b>			<b>FERRAMENTAS E E.P.I</b>					<b>182.616,92</b>
4.1	00002711	SINAPI-I	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	32,00	248,90	311,12	9.955,84
4.2	38402	SINAPI-I	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	UN	264,00	11,37	14,21	3.751,44
4.3	38403	SINAPI-I	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	84,00	61,66	77,07	6.473,88
4.4	38400	SINAPI-I	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	250,00	18,94	23,67	5.917,50
4.5	13244	SINAPI-I	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	165,00	45,72	57,15	9.429,75
4.6	38403	SINAPI-I	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	115,00	61,66	77,07	8.863,05
4.7	32553	SBC-I	ROCADEIRA SP2 GASOLINA 9CV (1000h/ano)	H	7.500,00	2,64	3,30	24.750,00
4.8	00038463	SINAPI-I	MARTELO DE SOLDADOR/PICADOR DE SOLDA	UN	40,00	32,87	41,08	1.643,20
4.9	00036151	SINAPI-I	MANGOTE DE SEGURANCA EM RASPA DE COURO	UN	125,00	28,42	35,52	4.440,00
4.10	00012892	SINAPI-I	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	240,00	12,78	15,97	3.832,80
4.11	00012893	SINAPI-I	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	138,00	68,20	85,25	11.764,50

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

4.12	00036152	SINAPI-I	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	360,00	5,54	6,92	2.491,20
4.13	00036141	SINAPI-I	MÁSCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	UN	300,00	38,36	47,95	14.385,00
4.14	00036146	SINAPI-I	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	48,00	241,57	301,96	14.494,08
4.15	941	ORSE-I	FARDAMENTO	UN	276,00	175,15	218,93	60.424,68
<b>5</b>			<b>MATERIAL</b>					<b>154.599,00</b>
5.1	11161	SINAPI-I	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	23.700,00	1,72	2,15	50.955,00
5.2	6351	SBC-I	SACO PLASTICO DE ENTULHO 50x70cm	UN	12.000,00	2,49	3,11	37.320,00
5.3	9683	ORSE-I	CONTAINER DE LIXO EM PLÁSTICO, 1000L, COM RODAS CONTAINER DE LIXO EM PLÁSTICO, 1000L, COM RODAS	UN	30,00	1.408,00	1.760,00	52.800,00
5.4	00037524	SINAPI-I	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	4.200,00	2,58	3,22	13.524,00
<b>VALOR DO BDI ==&gt;</b>								<b>R\$ 459.022,38</b>
<b>VALOR TOTAL ==&gt;</b>								<b>R\$ 2.295.111,92</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PLANILHA RESUMO  
LOTE I

<b>PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA</b>	
<b>SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA</b>	
<b>LOCAL: CARUTAPERA - MA</b>	
REF. SINAPI - 02/23 (SEM DESONERAÇÃO) ORSE - 11/22 (SEM DESONERAÇÃO); SBC 02/23	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 112,90% (HORA)	
<b>1</b>	<b>COLETA REGULAR DE LIXO</b> 733.780,80
<b>2</b>	<b>VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b> 483.356,16
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA COLETA</b> 740.759,04
<b>4</b>	<b>FERRAMENTAS E E.P.I</b> 182.616,92
<b>5</b>	<b>MATERIAL</b> 154.599,00
	<b>VALOR DO BDI ==&gt;</b> R\$ 459.022,38
	<b>VALOR TOTAL ==&gt;</b> R\$ 2.295.111,92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**LOTE I**

Composições Analíticas com Preço Unitário										
Composições Principais										
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	31,99	31,99		
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,64	0,64		
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	28,92	28,92		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,11	0,11		
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17		
				MO sem LS =>		13,88	LS =>	15,68	MO com LS =>	29,56
				Valor do BDI =>		7,99		Valor com BDI =>		39,98
<b>1.2</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,65	18,65		
Composição Auxiliar	95311	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15	0,15		
Insumo	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	12,90	12,90		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,84	0,84		
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17		
				MO sem LS =>		6,13	LS =>	6,92	MO com LS =>	13,05
				Valor do BDI =>		4,66		Valor com BDI =>		23,31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

<b>2.1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	88241	SINAPI	AJUDANTE CAPINA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,65	18,65	
Composição Auxiliar	95311	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15	0,15	
Insumo	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	12,90	12,90	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,84	0,84	
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17	
				MO sem LS =>	6,13	LS =>	6,92	MO com LS =>	13,05
				Valor do BDI =>	4,66		Valor com BDI =>	23,31	
<b>2.2</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	88241	SINAPI	AJUDANTE VARRIÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,65	18,65	
Composição Auxiliar	95311	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15	0,15	
Insumo	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	12,90	12,90	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,84	0,84	
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17	
				MO sem LS =>	6,13	LS =>	6,92	MO com LS =>	13,05
				Valor do BDI =>	4,66		Valor com BDI =>	23,31	
<b>3.1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Composição	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,94	20,94	
Composição Auxiliar	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE	Mão de Obra	H	1,0000000	16,44	16,44	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,82	0,82	
				MO sem LS =>	7,76	LS =>	8,76	MO com LS =>	16,52
				Valor do BDI =>	5,23		Valor com BDI =>		26,17
<b>3.2</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	53792	SINAPI	CAMINHÃO COMPACTADOR 12 M3	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	100,22	100,22	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	16,9300000	5,92	100,22	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	25,05		Valor com BDI =>		125,27
<b>Composições Auxiliares</b>									
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	95311	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15	0,15	
Insumo	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0121100	12,90	0,15	
				MO sem LS =>	0,07	LS =>	0,08	MO com LS =>	0,15
				Valor do BDI =>	0,03		Valor com BDI =>		0,18
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Composição	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,64	0,64	
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0222500	28,92	0,64	
				MO sem LS =>	0,30	LS =>	0,34	MO com LS =>	0,64
				Valor do BDI =>	0,16		Valor com BDI =>		0,80
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE	Mão de Obra	H	0,0053400	16,44	0,08	
				MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,04	MO com LS =>	0,08
				Valor do BDI =>	0,02		Valor com BDI =>		0,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**LOTE I**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA															
SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA															
LOCAL: CARUTAPERA - MA															
REF. SINAPI - 02/23 (SEM DESONERAÇÃO) ORSE - 11/22 (SEM DESONERAÇÃO); SBC 02/23															
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 112,90% (HORA)															
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR C/ BDI (R\$)	PES O (%)	PRAZO EM DIAS											
				1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS	5ª MÊS	6ª MÊS	7ª MÊS	8ª MÊS	9ª MÊS	10ª MÊS	11ª MÊS	12ª MÊS
1	COLETA REGULAR DE LIXO	R\$ 733.780,80	31,97%	61.148,40	61.148,40	61.148,40	61.148,40	61.148,40	61.148,40	61.148,40	61.148,40	61.148,40	61.148,40	61.148,40	61.148,40
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 483.356,16	21,06%	40.279,68	40.279,68	40.279,68	40.279,68	40.279,68	40.279,68	40.279,68	40.279,68	40.279,68	40.279,68	40.279,68	40.279,68
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
3	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA COLETA	R\$ 740.759,04	32,28%	61.729,92	61.729,92	61.729,92	61.729,92	61.729,92	61.729,92	61.729,92	61.729,92	61.729,92	61.729,92	61.729,92	61.729,92
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
4	FERRAMENTAS E E.P.I	R\$ 182.616,92	7,96%	15.218,08	15.218,08	15.218,08	15.218,08	15.218,08	15.218,08	15.218,08	15.218,08	15.218,08	15.218,08	15.218,08	15.218,08
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
5	MATERIAL	R\$ 154.599,00	6,74%	12.883,25	12.883,25	12.883,25	12.883,25	12.883,25	12.883,25	12.883,25	12.883,25	12.883,25	12.883,25	12.883,25	12.883,25
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
<b>Valores Simples (R\$)</b>		<b>2.295.111,92</b>		<b>191.259,33</b>	<b>191.259,33</b>	<b>191.259,33</b>	<b>191.259,33</b>	<b>191.259,33</b>	<b>191.259,33</b>	<b>191.259,33</b>	<b>191.259,33</b>	<b>191.259,33</b>	<b>191.259,33</b>	<b>191.259,33</b>	<b>191.259,33</b>
<b>Percentuais Simples (%)</b>				<b>8,33</b>	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>
<b>Valores Acumulados (R\$)</b>				<b>191.259,33</b>	<b>382.518,65</b>	<b>573.777,98</b>	<b>765.037,31</b>	<b>956.296,63</b>	<b>1.147.555,96</b>	<b>1.338.815,29</b>	<b>1.530.074,61</b>	<b>1.721.333,94</b>	<b>1.912.593,27</b>	<b>2.103.852,59</b>	<b>2.295.111,92</b>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**LOTE I**

<b>COMPOSIÇÃO DO BDI</b>		
<b>PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA</b>		
<b>SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA</b>		
<b>LOCAL: CARUTAPERA - MA</b>		
<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 112,90% (HORA)</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>% INCIDENTE</b>
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
1.1	Administração local	3,00%
	<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>3,00%</b>
<b>2</b>	<b>SEGURO + GARANTIA</b>	
2.1	Seguros	0,80%
	<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>0,80%</b>
<b>3</b>	<b>RISCOS</b>	
3.1	Risco	0,97%
	<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>0,97%</b>
<b>4</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
4.1	Despesas financeiras referente capital de giro	0,59%
	<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>0,59%</b>
<b>5</b>	<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	
5.1	Cofins	3,00%
5.2	Imposto sobre serviços (ISS)	5,00%
5.3	Pis	0,65%
	<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>8,65%</b>
<b>6</b>	<b>LUCRO OU BONIFICAÇÃO</b>	
6.1	Lucro ou Bonificação	8,35%
	<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>8,35%</b>
	<b>TOTAL DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)</b>	<b>25,00%</b>
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} - 1$		
	Onde:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

	AC - taxa de administração central;	3,00%
	S - taxa de seguros;	0,80%
	R - taxa de riscos;	0,97%
	G - taxa de garantias;	0,80%
	DF - taxa de despesas financeiras;	0,59%
	L - taxa de lucro/remuneração;	8,35%
	I - taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS E CPRB).	8,65%
* Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: ACÓRDÃOS NS. 325/2007 E 2.369/2011 - TCU - Plenário		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

LOTE I  
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA					
SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA					
LOCAL: CARUTAPERA - MA					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 112,90% (HORA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>45,04%</b>	<b>16,73%</b>	<b>45,04%</b>	<b>16,73%</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%	3,11%	2,39%

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>12,63%</b>	<b>9,71%</b>	<b>12,63%</b>	<b>9,71%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02%	2,98%	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,40%</b>	<b>3,27%</b>	<b>17,43%</b>	<b>6,63%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,87%</b>	<b>47,51%</b>	<b>112,90%</b>	<b>70,87%</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023 - PMC**

**ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOTE I**

**CADERNO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA  
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA- MA**

Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CADERNO DE DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA

- Memorial Descritivo
- Especificação Técnica
- Memória de Cálculo e Orçamento

**SUMÁRIO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

1. INTRODUÇÃO .....	45
2. PERÍODO.....	45
3. JUSTIFICATIVA .....	45
4. OBJETIVOS.....	45
5. DAS CONDICIONANTES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA:.....	45
6. DAS CONDICIONANTES REFERENTES A EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS: .....	46
7. DA RECICLAGEM E CRIAÇÃO DA COOPERATIVA DE CATADORES.....	46

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. COLETA E TRANSPORTE DO RSU .....	47
2. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS .....	47
3. CAPINA .....	48
4. SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO) .....	48
5. FERRAMENTAS, MÁQUINAS E UTILITÁRIOS .....	49
6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:.....	49
7. DA FISCALIZAÇÃO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>

**MEMORIAL DE CÁLCULO E ORÇAMENTO**

1. IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE .....	50
2. COLETA REGULAR DE LIXO .....	51
3. VARRIÇÃO E CAPINA .....	52
4. SERVIÇOS DE TRANSPORTE.....	54
5. ORÇAMENTO, INSUMOS E ENCARGOS CONSIDERADOS.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**LOTE I**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente memorial tem por objetivo descrever os serviços especializados para coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Carutapera – MA.

**2. PERÍODO**

2.1. Todo o estudo foi realizado para um período de 12 meses.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Os serviços de limpeza pública têm grande importância na gestão do município, atuando no controle de doenças; evitando degradação ambiental pela contaminação do solo e água e atuando na preservação da qualidade paisagística da cidade. Os investimentos nessa área podem reduzir ou até sanar a proliferação de algumas doenças; diminuir a degradação ambiental e melhorar condições de saúde e tráfego em vias urbanas.

**4. OBJETIVOS**

4.1. O serviço de limpeza, conservação, coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Carutapera tem por objetivo a remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos varrição, a capina, roçagem, limpeza de feiras livres, remoção de animais mortos, limpeza de bueiros e bocas de lobos, galerias e córregos, pintura e, coleta de resíduos volumosos e, podas e retiradas de cartazes e faixas no Município de Carutapera - MA, e posterior encaminhamento ao lixão (destino final do lixo).

**5. DAS CONDICIONANTES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA:**

5.1. A CONTRATADA deverá contratar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.

5.2. Todos os funcionários deverão agir com civilidade e cortesia para com a comunidade.

5.3. A CONTRATADA deverá dimensionar os serviços de forma a cumprir itinerários e rotas, conforme necessidades do município.

5.4. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, satisfatoriamente equipados, atendendo aos adequados processos de limpeza.

5.5. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

5.6. A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

origem à ação judicial, a prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade. A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**5.7.** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto desta especificação.

**5.8.** Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.

**5.9.** É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificação e donativos de qualquer espécie.

**5.10.** A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação ao exigir (conforme normas do ministério do trabalho).

**5.11.** Caberá à empresa apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

**5.12.** Os serviços serão iniciados com os uniformes no padrão e cores por tipo de serviços determinados pela Prefeitura.

**6. DAS CONDICIONANTES REFERENTES A EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:**

**6.1.** Os equipamentos e ferramentas necessários à realização das atividades serão destinados a proteger a integridade física do trabalhador e obedecerão à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O uso de EPI é obrigatório.

**7. DA RECICLAGEM E CRIAÇÃO DA COOPERATIVA DE CATADORES**

**7.1.** Nas áreas comerciais, residenciais e públicas da zona urbana do município, a CONTRATADA deverá dispor de um plano de manejo de coleta seletiva para reaproveitar, reciclar e reduzir o máximo possível em volume de resíduos sólidos. Deverão ser implantados os **postos de entrega voluntária** (PEVs) para a entrega seletiva dos resíduos a partir da criação da Cooperativa de Catadores a fim de que seus membros possam obter rentabilidade de todo processo. As diretrizes dessa proposta seriam discutidas posteriormente entre as partes envolvidas.

**LOTE I**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1. COLETA E TRANSPORTE DO RSU**

**1.1.** O serviço se caracteriza pelo combate ao acúmulo irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.

**1.2.** A coleta do lixo deverá ser diferenciada levando-se em consideração os tipos de atividades e estrutura das vias urbanas, conforme tabela abaixo:

TIPO DE ÁREA	FREQUÊNCIA	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Residencial	03 vezes por Semana	Diurno	Frequência em área de grande Contingente tem a necessidade diária
As, eventos e Parques	Eventual	Imediatamente a realização do evento	A coleta deve ser automática no fim da varrição
Áreas de ocupação Irregulares Ou sem pavimentação	03 vezes por Semana	Diurno	Nessas áreas serão apenas recolhidos os resíduos Domésticos, podas e outros serão convertidos a compostagem

**1.3.** O lixo deverá ser acondicionado em recipiente com tampa, confeccionado em material resistente e formato que permita fácil limpeza. O recipiente deverá ter capacidade e resistência para armazenar o lixo, produzido entre uma coleta e outra. Deverão ser utilizados para armazenamento do lixo sacos plásticos e recipientes plásticos, metálicos ou confeccionados de pneus com tampa. Não é aconselhável a utilização de caixas de papelão ou material similar pois são vulneráveis à umidade.

**1.4.** Devido às características próprias dos resíduos, a coleta deverá ser especial caracterizando-se pelo transporte de entulhos, móveis velhos, monturos, restos de limpeza, animais mortos, sacos plásticos e similares em caminhões compactadores identificados.

**2. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**2.1.** A execução dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos será exercida por trabalhadores braçais munidas de vassouras e devidamente paramentadas para esta atividade, favorecendo o emprego formal que beneficia o município, sendo que esta atividade será através dos resíduos menores reunido em montículos pelos demais componentes de cada turma de varrição de (eventualmente) acondicioná-los em sacos plásticos; e de transportá-los até "pontos de confinamento" previamente definidos, a partir dos quais serão transferidos para os veículos coletores.

**2.2.** Deverá ser executada de forma diferenciada de acordo com as características das atividades e estrutura da via urbana, conforme tabela abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

TIPOS DE ÁREA	FREQUÊNCIA	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Residencial	1 a 2 vezes por semana	Diurno	Repasses nas vias de maior Movimento e concentração
Feiras e festas.	Eventual	mediatamente após o evento	oA varrição deverá iniciar tão logo termine o evento e terá apenas a quarta para a feira livre

### **3. CAPINA**

#### **Capina Manual**

Aquela executada estritamente com ferramentas manuais convencionais (enxada, foice, rastelo, etc), sem uso de qualquer equipamento motorizado.

#### **Capina Mecanizada**

Aquela executada com o uso de qualquer equipamento motorizado, mesmo de pequeno porte, tais como roçadeiras ou ceifadeiras costais, ou micro tratores.

#### **Coletador (coletor ou gari)**

Trabalhador braçal que executa o serviço de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, recolhendo os resíduos e lançando-os no veículo de coleta. Nos casos em que a coleta regular é feita com o emprego de veículos abertos de qualquer gênero, não compactadores, a mesma designação abrange o trabalhador posicionado sobre a carroceria e que desempenha a função de receber os resíduos (devidamente acondicionados) lançados por seus colegas e distribuí-los adequadamente na mesma.

### **4. SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)**

Os resíduos serão transportados por caminhões compactadores.

Os veículos de coleta e transporte dos resíduos sólidos utilizados na limpeza urbana deverão estar em boas condições de trafegabilidade, oferecendo total segurança aos funcionários.

O veículo deverá possuir carroceria para coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos veículos na via pública quando não estiverem em serviço. Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonora; a CONTRATADA deverá submeter os veículos de coleta à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO exigir.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação.

Os veículos deverão ser higienizados periodicamente com solução detergente, mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo inclusive ostentar sua pintura em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01 (um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõem sua frota, caso ocorra necessidade substituição de algum veículo para conserto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

As alterações nos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo vedada a substituição por bens inferiores aos anteriormente utilizados na prestação do serviço.

Os resíduos serão transportados a uma área previamente escolhida, distante do centro habitacional e em terreno plano e aberto havendo a preocupação com os cursos d'água no período chuvoso para que os resíduos não sejam levados para terrenos adjacentes.

A manutenção do cercamento do terreno se faz estritamente necessária a fim de evitar o acesso de animais e/ou pessoas não autorizadas.

#### **8. FERRAMENTAS, MÁQUINAS E UTILITÁRIOS**

Os sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, dos serviços especificados, os materiais de limpeza e as ferramentas (pás, vassouras, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Os sacos de lixo, com capacidade de 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras, a serem utilizados no interior dos carros lutocares e no acondicionamento dos resíduos deverão ser substituídos a cada uso, não sendo aceito seu esvaziamento e reutilização. Deverão ser disponibilizados cones de sinalização para todas as frentes de trabalho, devendo ser primeiramente procedida à sinalização das vias públicas para então se dar início à execução do serviço.

As ferramentas, máquinas e utilitários utilizados na execução dos serviços de que trata o presente serão:

- Ferramentas manuais tais como vassouras, carrinhos de mão, pás, enxadas, ancinhos, trinchas, baldes, escadas e etc...
- Roçadeiras costais à gasolina e rede de proteção para roçadas.
- Motosserras à gasolina.
- Lutocares com capacidade de 100 (cem) litros com tampa.
- Sacos de plásticos de lixo com capacidade para 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras.
- Cones de sinalização ou cavaletes.

#### **9. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:**

A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário à sua execução, bem como, uniformes adequados às estações climáticas, luvas, botinas e bonés, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela CONTRATADA. Os referidos uniformes (camisa/jaleco/camisetas) deverão conter a logomarca de identificação da empresa.

A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento eficiência dos serviços.



**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**MEMÓRIA DE CÁLCULO E ORÇAMENTO**

**LOTE I**

**1. IDENTIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS VIAS**

<b>RELAÇÃO DE VIAS PRINCIPAIS</b>	
	<b>EXTENSÃO (M)</b>
Travessa São Benedito	1.086,00
Travessa Eustaquio Pantoja	1.980,00
Travessa São José	963,00
Travessa Urbano Santos	918,00
Travessa 7 de Setembro	995,00
Travessa Primeiro de Janeiro	976,00
Travessa São Sebastião	1.000,00
Avenida Padre Mario Racca	2.000,00
Travessa Simplício Chaves	1.940,00
Travessa 19 de Abril	1.945,00
Travessa Otavio Correa	1.056,00
Travessa do Cajueiro	889,00
Travessa São Luís	490,00
Travessa do Vasco	568,00
Travessa Heraclito Silva	340,00
Travessa Gurupi	608,00
Travessa Gilson Fonseca dos Remédios	770,00
Travessa Dourival Montello	673,00
Travessa Raimundo Guterres	487,00
Travessa Januario Loureiro	340,00
Travessa Maranhão	335,00
Travessa Caravana Caru	330,00
Rua Santa Rita	325,00
Rua Mota Alves	460,00
Rua da Horta	660,00
Rua João Reis	715,00
Rua São Raimundo	947,00
Rua das Palmeiras	890,00
Rua Padre Cicero	825,00
Rua Maximiliano Teixeira	730,00
Rua 21 de Abril	720,00
Rua do Barão Branco	1.850,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Duque Caxias	722,00
Rua Manoel Ribeiro	1.000,00
Rua da Bandeira	1.323,00
Rua 11 de Maio	1.387,00
Rua Doutor Paulo Ramos	1.205,00
Rua Primeiro de Agosto	1.300,00
Rua Romualdo Loureiro	1.310,00
Rua Oliveira Neco	810,00
Rua Padre Luciano Gariglio	778,00
Rua Primeiro de Maio	910,00
Rua José André da Conceição	780,00
Rua Afonso da Luz	715,00
Rua 3 de Junho	650,00
Rua Antônio Oliveira Lima	700,00
Rua do Canivete	380,00
Avenida Candido Loureiro	1.750,00
TOTAL	44.531,00

## 2. COLETA REGULAR DE LIXO

Estes serviços consistem na remoção de resíduos sólidos regulares produzidos por estabelecimentos residências e comerciais no perímetro urbano do município. A operacionalização deste serviço será efetuada porta a porta em todas as vias públicas abertas à circulação do veículo coletor. Os veículos coletores percorrerão os itinerários pré-estabelecidos, respeitando o horário das viagens programadas.

Estes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não danificá-los, assim como deverão "dar acabamento" nos pontos de atendimentos especiais com a varrição do local. A guarnição deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, sempre munido de equipamentos de proteção individual como: calçados, luvas, capas, etc.

Como não temos dados sobre o volume de lixo produzido pela população do município, adotaremos a quantidade per capita, por dia de 650gramas por habitante por dia, que corresponde à média dos municípios brasileiros, conforme o "manual de gerenciamento integrado" -lixo municipal. Esse valor já considera o lixo residencial e o lixo comercial.

Consideramos ainda com base no mesmo manual que a densidade do lixo coletado de 300kg/m<sup>3</sup> (quilos por cada metro cúbico), e que a população urbana total do município, nas áreas em que será realizada a coleta de lixo (zona urbana) é de aproximadamente 23.000 habitantes.

**Dados e cálculos da coleta e transporte de lixo domiciliar:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Habitantes = 23.952,00 habitantes;

Produção per capita por dia de lixo domiciliar = 650 gramas

Densidade do lixo domiciliar =  $300\text{kg}/\text{m}^3$

Peso total = habitantes x produção x 30 dias

Peso total =  $23.952,00 \times 0,65 \times 30 = 467.064,00 \text{ kg}$

Volume = peso total/densidade => Volume =  $467.064,00/300 = 1.556,88 \text{ m}^3$

$1.556,88\text{m}^3/12\text{m}^3 = 130$  viagens (Considerando caminhão compactador de  $12\text{m}^3$ )

Considerando a produção diária de um gari de  $1.500\text{kg}/\text{dia} \times 22$  dias =  $33.000 \text{ kg}/\text{mês}$

Número de trabalhadores =  $467.064,00 / 33.000 \approx 15$  trabalhadores

Ou seja, serão necessários 15 trabalhadores para a coleta regular de lixo.

### **3. VARRIÇÃO E CAPINA**

#### **3.1. VARRIÇÃO:**

A velocidade de varrição é normalmente expressa em metros lineares de sarjetas por homem/dia (ml.dia). A unidade "dia" refere-se a uma jornada normal de trabalho. Pra determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor.

A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de  $180\text{m}/\text{h}$ , sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 01 dia, a produção será de

$1.440$  metros de linha d'água limpa e durante o mês (22 dias) será de  $31.680$  metros.

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão de obra estritamente necessária para a varredura, é determinado da seguinte maneira:

Nº de trabalhadores = (extensão total/produção em m por gari \* nº de varrições no mês \* nº de linhas d'água)

Extensão =  $44.531,00 \text{ m}$  (considera-se apenas as vias pavimentadas aqui)

Produção =  $31.680 \text{ m}$

Nº de trabalhadores =  $(44.531/31.680) \times 5 \times 2 \approx 15$  trabalhadores.

O plano de varrição, contendo os roteiros realmente executados, deve ser verificado e conferido. Nesse plano devem constar os trechos de ruas varridos para cada roteiro, as respectivas extensões (expressas em metros lineares de sarjeta) e as guarnições.

Como cada cidade tem suas características, seus costumes e sua cultura, é conveniente realizar um teste prático para avaliar qual é a produtividade de varrição dos trabalhadores, ou seja, quantos metros de sarjeta e passeios podem ser varridos por trabalhador noturno. Para isto, escolhem-se trabalhadores de rendimento médio e determinam-se, por um período de aproximadamente 15 dias, a distância que cada um consegue varrer, em cada tipo de logradouro. Calculam-se então as médias, eliminando as medições que se revelarem inconsistentes



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### 3.2. CAPINA:

A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfaltos, mas também nas margens de rios e canais.

Os serviços de capinas e raspagem de linha d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento de resíduos existentes, tipo areia, lama e vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios centrais, ajardinados ou não, e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta de lixo residencial quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos.

Quando não é efetuada a varrição regular, ou quando chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terras, onde em geral crescem mato e ervas daninha. Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é muito comum o uso de enxada para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira.

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços se utilizando de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio-fio é em média de 0,15m e que rendimento estimado de **um gari de capinação é de 120,0m<sup>2</sup> por dia com jornada de 8 horas**, desta forma durante um mês (22 dias) a produção será de 2.640m<sup>2</sup>.

Considerando as duas margens da pista, teremos  $44.531 \times 2 = 89.062,00$  m. Porém, por informações estimadas da prefeitura, apenas 45% das ruas necessitam de capina frequente ficando  $89.062,00 \text{ m} \times 45\% = 40.077,90$  m de ruas considerados no cálculo. Sendo assim a necessidade mínima de garis mensal para execução da capinação será calculada pela área estimada dividida pela produção mensal.

Área total =  $40.077,90 \times 0,15 = 6.011,69 \text{ m}^2$

Produção mensal =  $2.640 \text{ m}^2$

Nº de trabalhadores  $6.011,69/2.640 \approx 3,00$

Somando os serviços de varrição e capina, teremos:

Varrição = 15 trabalhadores

Capina = 3 trabalhadores

Soma  $15 + 3 = 18$  trabalhadores.

Ou seja, serão necessários 18 trabalhadores para varrição e capina.

### 3.3. COLETA E TRANSPORTE DO LIXO PROVENIENTE DA VARRIÇÃO

O estudo da coleta foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana do município que serão beneficiados com os serviços de coleta de lixo e a frequência semanal de coleta necessária em cada rua.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Os dados para o estudo da coleta foram obtidos através das informações fornecidas pela prefeitura municipal de Carutapera.

A remoção do lixo varrido e da capinação poderá ser feita de várias maneiras, com a utilização dos mais diversos equipamentos. Adotamos neste projeto uma equipe composta de: caminhão basculante de 6m<sup>3</sup>, com motorista e garis de coleta.

Rendimento de coleta, segundo o manual de gerenciamento integrado de lixo municipal-IPT

é de 90,00kg/km.

Comprimento total das ruas de coleta de varrição por mês = 44,53 km;

Comprimento total das ruas de coleta de capinação por mês (45% do comp. total das vias) = 20,04 km;

Extensão total mensal = 44,53+20,04 = 64,57 km

Peso específico do lixo = 1.100,00kg/m<sup>3</sup>

Rendimento de coleta = 90kg/km

Peso do lixo coletado mensal = 90 x 64,57 = 5.811,30kg

Volume do lixo coletado mensal = 5811,30 / 1.100 = 5,28m<sup>3</sup>

Cálculo de viagens da equipe de coleta: Capacidade do caminhão = 6,00m<sup>3</sup>

Volume por dia = 5,28/22 = 0,24m<sup>3</sup>/dia

Quantidade de viagens por dia = 0,24 m<sup>3</sup>/ 6,00 m<sup>3</sup> = aprox. 1 viagem/dia trabalhado.

#### 4. SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Para os serviços de transporte de resíduos foram considerados caminhões compactadores de 12m<sup>3</sup>.

Como a coleta será realizada em média 4 vezes por semana e varrição e capina 1 a 2 vezes por semana, foi considerado uma média de 4 vezes por semana de caminhão compactador. Considerando 4 semanas por mês, dá um total de 12 dias de caminhão compactador.

Jornada diária = 8 horas

Horas de caminhão compactador = 8 horas x 12dias (4x por semana) x 3 caminhões = 384 horas por mês.

Face ao exposto, a quantidade de 3 (três) motoristas mensais se faz suficiente para efetuar com eficiência a demanda do município Carutapera bem como o consumo estimado de 3.264,00 litros de combustível a preço médio de R\$ 6,64 do mercado.

Carutapera, 17 de fevereiro de 2023.

Walter Sérgio S. Remédios  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 150787134-1



**PREFEITURA**  
**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LOTE II**

<b>PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA</b>									
<b>LOTE II: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA</b>									
<b>LOCAL: CARUTAPERA - MA</b>									
REF. SINAPI - 02/23 (SEM DESONERAÇÃO) ORSE - 11/22 (SEM DESONERAÇÃO) E SBC 02/23									
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 112,90% (HORA) BDI: 25%									
<b>Orçamento Sintético</b>									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	COMP-01	Próprio	COLETA/TRANSPORTE LIXO HOSPITALAR - TIPO "A" - (ORC.COLIXOH/80)CUSTO/QUILOMETRO	KG	4620	23,25	29,06	134.257,20	27,38 %
2	COMP-02	Próprio	COLETA/TRANSPORTE LIXO HOSPITALAR - TIPO "B" - ( ORC.COLIXOH/80) CUSTO / QUILOMETRO	KG	2880	29,24	36,55	105.264,00	21,46 %
3	COMP-03	Próprio	COLETA/TRANSPORTE LIXO HOSPITALAR - TIPO "E" - ( ORC.COLIXOH/80) CUSTO / QUILOMETRO	KG	8400	23,96	29,95	251.580,00	51,16 %
						<b>Total sem BDI</b>		<b>392.880,96</b>	
						<b>Total do BDI</b>		<b>98.220,24</b>	
						<b>Total Geral</b>		<b>491.101,20</b>	



**PREFEITURA**  
**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**LOTE II**

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO									
<b>PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA</b>									
<b>LOTE II: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA</b>									
<b>LOCAL: CARUTAPERA - MA</b>									
REF. SINAPI - 12/22 (SEM DESONERAÇÃO) ORSE - 11/22 (SEM DESONERAÇÃO) E SBC 11/22									
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 112,90% (HORA) BDI: 25%									
1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP-01	Próprio	COLETA/TRANSPORTE LIXO HOSPITALAR - TIPO "A" - (ORC.COLIXOH/80)CUSTO/QUILOMETRO	17	KG	1,0000000	23,25	23,25	
Composição Auxiliar	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	18,25	10,95	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	18,72	7,48	
Insumo	000015	SBC	FERRAMENTA - VASSOURA PIACAVA QUADRADA GRANDE 120cm	Material	UN	0,0010928	18,69	0,02	
Insumo	000598	SBC	COMBUSTIVEIS-OLEO DIESEL	Material	L	0,1831513	7,69	1,40	
Insumo	004101	SBC	EPI - CAPACETE DE IDENTIFICACAO COR LARANJA	Material	UN	0,0010928	14,99	0,01	
Insumo	004128	SBC	FERRAMENTA - PA DE BICO 3 EM Y COM CABO - VONDER	Material	UN	0,0010928	50,90	0,05	
Insumo	004129	SBC	FERRAMENTA - TALHADEIRA DE ACO 25cm	Material	UN	0,0010928	36,00	0,03	
Insumo	005149	SBC	REFEICAO PRONTA PARA OPERARIO/ALMOCO	Material	UN	0,0415289	25,00	1,03	
Insumo	006564	SBC	EPI - CALCA DE BRIM CINZA	Material	UN	0,0010928	47,90	0,05	
Insumo	006565	SBC	EPI - CAMISA DE BRIM MANGA CURTA	Material	UN	0,0012212	42,90	0,05	
Insumo	006566	SBC	EPI - CAMISA PROFISSIONAL MODELO ABERTO MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA	Material	UN	0,0010928	82,35	0,08	
Insumo	007218	SBC	FERRAMENTA - ENXADAO LARGO 2 LIBRAS COM CABO VONDER	Material	UN	0,0010928	72,90	0,07	
Insumo	007256	SBC	EPI - CAPA VINIL COM MANGA MORCEGO (DIVERSAS CORES)	Material	UN	0,0010928	34,77	0,03	
Insumo	007259	SBC	EPI - CAPACETE DE IDENTIFICACAO COR BRANCO	Material	UN	0,0010928	11,16	0,01	
Insumo	007405	SBC	EPI - BOTA DE PVC CANO MEDIO SEM FORRO	Material	PAR	0,0012212	46,56	0,05	
Insumo	012761	SBC	FERRAMENTA - GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO	Material	UN	0,0010928	190,02	0,20	
Insumo	030572	SBC	CAMINHAO BASCULANTE DIESEL 140CV 8,0m3	Material	H	0,0134312	74,12	0,99	
Insumo	038007	SBC	EPI - LUVA DE NAPA	Material	PAR	0,0010928	16,00	0,01	
Insumo	082003	SBC	VALE TRANSPORTE (IDA E VOLTA/DIA)LEIS FED.7418/7678-87	Material	UN	0,0415289	7,80	0,32	
Insumo	087715	SBC	CARROCERIA PARA LIXO COMPACTADO CAP. 13,76 m3/1000	Material	H	0,0134312	31,29	0,42	
				MO sem LS =>	6,39	LS =>	7,21	MO com LS =>	13,60
				Valor do BDI =>	5,81		Valor com BDI =>		29,06



**PREFEITURA**  
**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP-02	Próprio	COLETA/TRANSPORTE LIXO HOSPITALAR - TIPO "B" - ( ORC.COLIXOH/80) CUSTO / QUILOMETRO	17	KG	1,0000000	29,24	29,24	
Composição Auxiliar	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4774610	18,25	8,71	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7257407	18,72	13,58	
Insumo	000015	SBC	FERRAMENTA - VASSOURA PIACAVA QUADRADA GRANDE 120cm	Material	UN	0,0019098	18,69	0,03	
Insumo	000598	SBC	COMBUSTIVEIS-OLEO DIESEL	Material	L	0,2223801	7,69	1,71	
Insumo	004101	SBC	EPI - CAPACETE DE IDENTIFICACAO COR LARANJA	Material	UN	0,0016107	14,99	0,02	
Insumo	004128	SBC	FERRAMENTA - PA DE BICO 3 EM Y COM CABO - VONDER	Material	UN	0,0016107	50,90	0,08	
Insumo	004129	SBC	FERRAMENTA - TALHADEIRA DE ACO 25cm	Material	UN	0,0016107	36,00	0,05	
Insumo	005149	SBC	REFEICAO PRONTA PARA OPERARIO/ALMOCO	Material	UN	0,0612075	25,00	1,53	
Insumo	006564	SBC	EPI - CALCA DE BRIM CINZA	Material	UN	0,0016107	47,90	0,07	
Insumo	006565	SBC	EPI - CAMISA DE BRIM MANGA CURTA	Material	UN	0,0016107	42,90	0,06	
Insumo	006566	SBC	EPI - CAMISA PROFISSIONAL MODELO ABERTO MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA	Material	UN	0,0016107	82,35	0,13	
Insumo	007218	SBC	FERRAMENTA - ENXADAO LARGO 2 LIBRAS COM CABO VONDER	Material	UN	0,0016107	72,90	0,11	
Insumo	007256	SBC	EPI - CAPA VINIL COM MANGA MORCEGO (DIVERSAS CORES)	Material	UN	0,0016107	34,77	0,05	
Insumo	007259	SBC	EPI - CAPACETE DE IDENTIFICACAO COR BRANCO	Material	UN	0,0016107	11,16	0,01	
Insumo	007405	SBC	EPI - BOTA DE PVC CANO MEDIO SEM FORRO	Material	PAR	0,0016107	46,56	0,07	
Insumo	012761	SBC	FERRAMENTA - GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO	Material	UN	0,0016107	190,02	0,30	
Insumo	030572	SBC	CAMINHAO BASCULANTE DIESEL 140CV 8,0m3	Material	H	0,0202163	74,12	1,49	
Insumo	038007	SBC	EPI - LUVA DE NAPA	Material	PAR	0,0016107	16,00	0,02	
Insumo	082003	SBC	VALE TRANSPORTE (IDA E VOLTA/DIA)LEIS FED.7418/7678-87	Material	UN	0,0612075	7,80	0,47	
Insumo	087715	SBC	CARROCERIA PARA LIXO COMPACTADO CAP. 13,76 m3/1000	Material	H	0,0239705	31,29	0,75	
				MO sem LS =>	7,63	LS =>	8,61	MO com LS =>	16,24
				Valor do BDI =>	7,31		Valor com BDI =>		36,55
<b>3</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	COMP-03	Próprio	COLETA/TRANSPORTE LIXO HOSPITALAR - TIPO "E" - ( ORC.COLIXOH/80) CUSTO / QUILOMETRO	17	KG	1,0000000	23,96	23,96	
Composição Auxiliar	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5206007	18,25	9,50	



**PREFEITURA**  
**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4511873	18,72	8,44	
Insumo	000015	SBC	FERRAMENTA - VASSOURA PIACAVA QUADRADA GRANDE 120cm	Material	UN	0,0012785	18,69	0,02	
Insumo	000598	SBC	COMBUSTIVEIS-OLEO DIESEL	Material	L	0,2667477	7,69	2,05	
Insumo	004101	SBC	EPI - CAPACETE DE IDENTIFICACAO COR LARANJA	Material	UN	0,0012785	14,99	0,01	
Insumo	004128	SBC	FERRAMENTA - PA DE BICO 3 EM Y COM CABO - VONDER	Material	UN	0,0012785	50,90	0,06	
Insumo	004129	SBC	FERRAMENTA - TALHADEIRA DE ACO 25cm	Material	UN	0,0012785	36,00	0,04	
Insumo	005149	SBC	REFEICAO PRONTA PARA OPERARIO/ALMOCO	Material	UN	0,0485842	25,00	1,21	
Insumo	006564	SBC	EPI - CALCA DE BRIM CINZA	Material	UN	0,0012785	47,90	0,06	
Insumo	006565	SBC	EPI - CAMISA DE BRIM MANGA CURTA	Material	UN	0,0012785	42,90	0,05	
Insumo	006566	SBC	EPI - CAMISA PROFISSIONAL MODELO ABERTO MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA	Material	UN	0,0012785	82,35	0,10	
Insumo	007218	SBC	FERRAMENTA - ENXADAO LARGO 2 LIBRAS COM CABO VONDER	Material	UN	0,0012785	72,90	0,09	
Insumo	007256	SBC	EPI - CAPA VINIL COM MANGA MORCEGO (DIVERSAS CORES)	Material	UN	0,0012785	34,77	0,04	
Insumo	007259	SBC	EPI - CAPACETE DE IDENTIFICACAO COR BRANCO	Material	UN	0,0012785	11,16	0,01	
Insumo	007405	SBC	EPI - BOTA DE PVC CANO MEDIO SEM FORRO	Material	PAR	0,0012785	46,56	0,05	
Insumo	012761	SBC	FERRAMENTA - GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO	Material	UN	0,0012785	190,02	0,24	
Insumo	030572	SBC	CAMINHAO BASCULANTE DIESEL 140CV 8,0m3	Material	H	0,0154433	74,12	1,14	
Insumo	038007	SBC	EPI - LUVAS DE NAPA	Material	PAR	0,0012785	16,00	0,02	
Insumo	082003	SBC	VALE TRANSPORTE (IDA E VOLTA/DIA)LEIS FED.7418/7678-87	Material	UN	0,0485842	7,80	0,37	
Insumo	087715	SBC	CARROCERIA PARA LIXO COMPACTADO CAP. 13,76 m3/1000	Material	H	0,0147342	31,29	0,46	
				MO sem LS =>	6,19	LS =>	6,99	MO com LS =>	13,18
				Valor do BDI =>	5,99		Valor com BDI =>		29,95
<b>Composições Auxiliares</b>									
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	95349	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,07	0,07	
Insumo	00004095	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	Mão de Obra	H	0,0053400	13,76	0,07	
				MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,04	MO com LS =>	0,07
				Valor do BDI =>	0,01		Valor com BDI =>	0,08	



**PREFEITURA**  
**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,28	0,28	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0222500	13,01	0,28	
				MO sem LS =>	0,13	LS =>	0,15	MO com LS =>	0,28
				Valor do BDI =>	0,07		Valor com BDI =>	0,35	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,25	18,25	
Composição Auxiliar	95349	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,07	0,07	
Insumo	00004095	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	Mão de Obra	H	1,0000000	13,76	13,76	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,82	0,82	
				MO sem LS =>	6,50	LS =>	7,33	MO com LS =>	13,83
				Valor do BDI =>	4,56		Valor com BDI =>	22,81	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,72	18,72	
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,28	0,28	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	13,01	13,01	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59	



PREFEITURA

**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,25	1,25	
				MO sem LS =>	6,24	LS =>	7,05	MO com LS =>	13,29
				Valor do BDI =>	4,68		Valor com BDI =>		23,40



**PREFEITURA**  
**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**LOTE II**

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA															
LOTE II: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA															
LOCAL: CARUTAPERA - MA															
REF. SINAPI - 12/22 (SEM DESONERAÇÃO) ORSE - 11/22 (SEM DESONERAÇÃO) E SBC 11/22															
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 112,90% (HORA) BDI: 25%															
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR C/ BDI (R\$)	PES O (%)	PRAZO EM DIAS											
				1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS	5ª MÊS	6ª MÊS	7ª MÊS	8ª MÊS	9ª MÊS	10ª MÊS	11ª MÊS	12ª MÊS
1	COLETA/TRANSPORTE E LIXO HOSPITALAR - TIPO "A" - (ORC.COLIXOH/80)CUSTO/QUILOMETRO	R\$ 134.257,20	27,34%	11.188,10	11.188,10	11.188,10	11.188,10	11.188,10	11.188,10	11.188,10	11.188,10	11.188,10	11.188,10	11.188,10	11.188,10
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 105.264,00	21,43%	8.772,00	8.772,00	8.772,00	8.772,00	8.772,00	8.772,00	8.772,00	8.772,00	8.772,00	8.772,00	8.772,00	8.772,00
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
3	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 251.580,00	51,23%	20.965,00	20.965,00	20.965,00	20.965,00	20.965,00	20.965,00	20.965,00	20.965,00	20.965,00	20.965,00	20.965,00	20.965,00
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
<b>Valores Simples (R\$)</b>		<b>491.101,20</b>		<b>40.925,10</b>	<b>40.925,10</b>	<b>40.925,10</b>	<b>40.925,10</b>	<b>40.925,10</b>	<b>40.925,10</b>	<b>40.925,10</b>	<b>40.925,10</b>	<b>40.925,10</b>	<b>40.925,10</b>	<b>40.925,10</b>	<b>40.925,10</b>
<b>Percentuais Simples (%)</b>				<b>8,33</b>	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>	<b>8,33</b>
<b>Valores Acumulados (R\$)</b>				<b>40.925,10</b>	<b>81.850,20</b>	<b>122.775,30</b>	<b>163.700,40</b>	<b>204.625,50</b>	<b>245.550,60</b>	<b>286.475,70</b>	<b>327.400,80</b>	<b>368.325,90</b>	<b>409.251,00</b>	<b>450.176,10</b>	<b>491.101,20</b>
<b>Percentuais Acumulados (%)</b>				<b>8,33</b>	<b>16,67</b>	<b>25,00</b>	<b>33,33</b>	<b>41,67</b>	<b>50,00</b>	<b>58,33</b>	<b>66,67</b>	<b>75,00</b>	<b>83,33</b>	<b>91,67</b>	<b>100,00</b>



PREFEITURA

**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**LOTE II**

COMPOSIÇÃO DO BDI	
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA	
LOTE II: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA	
LOCAL: CARUTAPERA - MA	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 112,90% (HORA) BDI: 25%	
DISCRIMINAÇÃO	% INCIDENTE
<b>1 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
1.1 Administração local	3,00%
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>3,00%</b>
<b>2 SEGURO + GARANTIA</b>	
2.1 Seguros	0,80%
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>0,80%</b>
<b>3 RISCOS</b>	
3.1 Risco	0,97%
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>0,97%</b>
<b>4 DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
4.1 Despesas financeiras referente capital de giro	0,59%
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>0,59%</b>
<b>5 IMPOSTOS E TAXAS</b>	
5.1 Cofins	3,00%
5.2 Imposto sobre serviços (ISS)	5,00%
5.3 Pis	0,65%
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>8,65%</b>
<b>6 LUCRO OU BONIFICAÇÃO</b>	
6.1 Lucro ou Bonificação	8,35%
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>8,35%</b>
<b>TOTAL DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)</b>	<b>25,00%</b>
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} - 1$	
Onde:	
AC - taxa de administração central;	3,00%



PREFEITURA

**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

S - taxa de seguros;	0,80%
R - taxa de riscos;	0,97%
G - taxa de garantias;	0,80%
DF - taxa de despesas financeiras;	0,59%
L - taxa de lucro/remuneração;	8,35%
I - taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS E CPRB).	8,65%
* Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: ACÓRDÃOS NS. 325/2007 E 2.369/2011 - TCU - Plenário	



PREFEITURA  
**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

LOTE II

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS					
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA					
LOTE II: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA					
LOCAL: CARUTAPERA - MA					
REF. SINAPI - 12/22 (SEM DESONERAÇÃO) ORSE - 11/22 (SEM DESONERAÇÃO) E SBC 11/22					
ITEM		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feridos	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>45,04%</b>	<b>16,73%</b>	<b>45,04%</b>	<b>16,73%</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%	3,11%	2,39%



PREFEITURA

**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>12,63%</b>	<b>9,71%</b>	<b>12,63%</b>	<b>9,71%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02%	2,98%	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,40%</b>	<b>3,27%</b>	<b>17,43%</b>	<b>6,63%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,87%</b>	<b>47,51%</b>	<b>112,90%</b>	<b>70,87%</b>



PREFEITURA

**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOTE II**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS DA SAÚDE**

Março de 2023



PREFEITURA

**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## Sumário

I. APRESENTAÇÃO .....	68
Descrição Sumária do Projeto .....	68
OBJETO: .....	68
II. LOCALIZAÇÃO .....	68
III. ESTUDOS BÁSICOS.....	69
Justificativa .....	69
Área de Abrangência.....	69
Descrição das Unidades de Coleta.....	70
IV. DETALHAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.....	71
V. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	73
Execução dos Serviços .....	73
Normas .....	74
VI. PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO.....	74
Fonte de Preços.....	74
Composição do BDI .....	74
Encargos Sociais .....	74
VII. ORÇAMENTO BÁSICO .....	Erro! Indicador não definido.
(ver anexo II) .....	Erro! Indicador não definido.
VIII. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....	Erro! Indicador não definido.
(ver anexo II) .....	Erro! Indicador não definido.
IX. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	74
X. PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO .....	76





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

#### 4. ESTUDOS BÁSICOS

##### Justificativa

Os resíduos sépticos produzidos nas dependências das Unidades Básicas de Saúde e dos demais Prédios da Saúde, em função de suas propriedades infectocontagiosas, precisam de cuidados específicos no acondicionamento, manejo, tratamento, transporte e disposição final, de modo a evitar danos à saúde humana, aos organismos vivos ou ao meio ambiente. As questões ambientais e sanitárias que envolvem a necessidade de incineração do lixo considerado perigoso exigem o imediato tratamento desses resíduos na forma estabelecida em lei, cuja geração pode ser encontrada substâncias perigosas, metais tóxicos e uma diversidade de resíduos com composição diferente e nociva à saúde pública, razão pela qual cumpre a não se permitir o acúmulo deste material imprestável dentro dos Hospitais e demais serviços de Saúde, sob pena de causar contaminação.

Acrescente-se a isso, a título de exemplos, aspectos ligados a estética (quando possível se visualizar o acúmulo desses resíduos), mal cheiro exalado pela água ou ar oriundo do acúmulo, propagação (infestação) de animais vetores de doenças como baratas, moscas, ratos, escorpiões e os temidos mosquitos, riscos de acidentes num eventual manuseio irregular, haja vista a presença de materiais perfurocortantes e contaminados nos resíduos acumulados, possibilidade efetiva do aumento de infecções hospitalares, ocasionando, por sua vez, aumento do número de óbitos dos usuários e despesas adicionais com o tratamento dos pacientes, dentre outros aspectos negativos.

#### 5. Área de Abrangência

Os equipamentos de saúde inseridos se encontram na tabela a seguir:

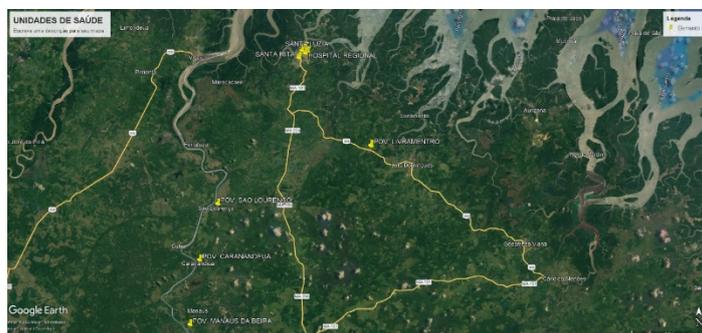
Item	Nome da Unidade	Tipo	Distância da Sede
1	Hospital da Mulher Rua Duque de Caxias	Hospital	1km
2	UBS Vila Dourado Vila Dourado, Carutapera	UBS	1km
3	UBS Vila Santa Lusia Santa Lusia, Carutapera	UBS	1,5km
4	UBS Santa Rita Santa Rita, Carutapera	UBS	1km
5	UBS São José São José, Carutapera	UBS	1km
6	UBS Suzete Centro, Carutapera	UBS	1km



**PREFEITURA**  
**Carutapera**  
Juntos construindo o futuro  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

<b>7</b>	<b>UBS Livramento</b> Pov. Livramento	UBS	22km
<b>8</b>	<b>UBS São Lourenço</b> Povoado São Lourenço	UBS	24km
<b>9</b>	<b>UBS Manaus da Beira</b> Povoado Manaus da Beira, Carutapera	UBS	49km
<b>10</b>	<b>UBS Carananduea</b> Povoado Carananduea	UBS	45km

Os equipamentos de saúde estão distribuídos espacialmente no município conforme imagem abaixo:



Descrição das Unidades de Coleta

A quantidade de resíduos estimadas está de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos elaborado para cada unidade de saúde, conforme tabela abaixo:

Item	Nome da Unidade	Tipo A (kg/mês)	Tipo B (Kg/mês)	Tipo E (Kg/mês)	Frequência de coleta Mensal
<b>1</b>	<b>Hospital da Mulher</b>	95	150	200	1
	Rua Duque de Caxias				
<b>2</b>	<b>UBS Vila Dourado</b>	30	10	80	1
	Vila Dourado, Carutapera				
<b>3</b>	<b>UBS Vila Santa Lúcia</b>	30	10	60	1
	Santa Lúcia, Carutapera				
<b>4</b>	<b>UBS Santa Rita</b>	30	10	50	1
	Santa Rita, Carutapera				
<b>5</b>	<b>UBS São José</b>	35	10	45	1
	São José, Carutapera				
<b>6</b>	<b>UBS Suzete</b>	35	10	80	1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

	Centro, Carutapera				
7	<b>UBS Livramento</b>	35	10	70	1
	Pov. Livramento				
8	<b>UBS São Lourenço</b>	30	10	40	1
	Povoado São Lourenço				
9	<b>UBS Manaus da Beira</b>	35	10	35	1
	Povoado Manaus da Beira, Carutapera				
10	<b>UBS Carananduea</b>	30	10	40	1
	Povoado Carananduea				
<b>Total</b>		<b>385</b>	<b>240</b>	<b>700</b>	<b>1</b>

<b>Código dos Resíduos</b>	<b>Peso Médio Estimado em Kg/mês</b>	<b>Peso Médio Estimado em Kg/ano</b>
Tipo A	385	4620
Tipo B	240	2880
Tipo E	700	8400

## 6. DETALHAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

6.1. Os resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem ser classificados nos grupos “A”, “B”, “D” e “E”, nos termos da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, publicada do DOU de 10/12/2004, da ANVISA.

**GRUPO A:** Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

### A1

- a) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;
- b) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;



**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- c) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;
- d) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

**A4**

- a) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
- b) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
- c) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- d) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;
- e) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
- f) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;
- g) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

**A5**

- a) Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarificantes e demais resultantes da atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certa de contaminação com príons.

**GRUPO B:** Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- a) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásticos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;
- b) Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- c) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
- d) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e
- e) Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**GRUPO E:** Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como; lâminas de barbear, agulhas, scalps, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

### **7.1. Execução dos Serviços**

A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos, atendendo as normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes.

Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.

A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo “A” não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

A Contratada deverá submeter os resíduos sólidos pertencentes ao grupo “B” a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente.

Os resíduos do Grupo E, devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica, aplicando-se, no que couber o art. 25 e parágrafos, da resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.

Os funcionários da prestadora desses serviços deverão ser treinados adequadamente e submetidos a exames médicos pré-admissionais e periódicos, nos termos da legislação trabalhista.

A prestadora dos serviços deverá ainda obedecer às seguintes condições:

- a) Higienização e manutenção dos veículos;
- b) Lavagem e desinfecção dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) Higienização corporal.

A coleta dos resíduos deverá ser efetuada utilizando-se de caminhões coletores fechados, de acordo com as normas técnicas da ABNT, definidas nas NBR's 13.332:2010 e 14.652:2013.

As marcas, os modelos, os equipamentos e outras características dos veículos que serão utilizados nos serviços, ficarão a critério da Contratada, respeitando as condições de segurança e de higiene que o tipo de resíduo impõe.

Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento.

A contratante, desde já, reserva-se no direito de, a qualquer momento, exigir da Contratada substituição imediata daqueles veículos e equipamentos que não apresentarem as condições exigidas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

A execução do serviço será realizada por, no mínimo, 01 (um) motorista e 01 (um) lixeiros coletores.

Caso seja necessário o armazenamento de lixo antes da coleta, é de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Carutapera a construção do abrigo e armazenamento do lixo.

#### **7.2. Normas**

A execução dos serviços, destacados como objeto do presente projeto, deve ser realizada com o cumprimento das disposições legais, sobretudo o disposto nos seguintes estatutos:

- Resolução CONAMA Nº 358/2005: Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- Resolução RDC Nº 306/2004 – ANVISA: Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde e Resolução Anvisa 222/2018.
- Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho.
- Normas Brasileiras de Regulamentação (NBR) Nºs 14652:2013, 7500:2013, 9191:2008, 13.332:2002 e 12810:1993.

Resolução nº 310, de 23/07/1986, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – CREA.

### **8. PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

#### **8.1. Fonte de Preços**

Para a elaboração do presente orçamento, foi utilizado a base de preços do informativo SBC, referente ao mês de dezembro/2022, na localidade São Luís – MA para os insumos. Para a mão de obra foi utilizada a base SINAPI de dezembro/2022 sem desoneração.

#### **8.2. Composição do BDI**

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com os órgãos controladores, a Prefeitura Municipal adota um **BDI de acordo com a Composição que segue em anexo.**

#### **8.3. Encargos Sociais**

O Município adota a mesma composição de Encargos sociais emitida pela Caixa Econômica Federal, conforme segue em anexo.

### **9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Equipamentos de Proteção Individual (EPI): devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos hospitalares e devem ser utilizados segundo as recomendações deste termo de referência, amparado na NBR 1281 0/1 993 e Portaria 3.214, de 68106/78 - Ministério do Trabalho.

Uniforme: deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de 3/4, de tecido resistente e de cor clara, com padronização distinta para cada função.

Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.



**PREFEITURA**  
**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, cano de 3/4 e antiderrapante.

Colete: Deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.

Máscara: deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável.

Óculos: devem ser de plástico resistente, lente panorâmica, incolor, armação flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação.

Boné: deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.

Veículo de Coleta Externa: deve obedecer a seguinte especificação:

- Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- Não permitir vazamento de líquido e ser provido de ventilação adequada;
- Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura da carga deve ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
- Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- Quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
- Para veículo com capacidade superior a 1 t (uma tonelada), a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1 t (uma tonelada), a descarga pode ser manual;
- O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico adequado de reserva (NBR 9190), solução desinfetante, etc.;
- Deve constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e número do veículo coletor;
- Ostentar a simbologia para o transporte rodoviário, conforme NBR 7500:2013;

Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição da empresa coletora deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a imediata limpeza e desinfecção simultânea.

No caso de acidente de grandes proporções, a empresa coletora responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos de controle ambiental e de saúde pública.

Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.

O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme as exigências provenientes do órgão de controle ambiental.

Os equipamentos de proteção individual (EPI) dos funcionários que executarem a lavagem e desinfecção dos veículos coletores externos devem estar em conformidade com o item 9.1 a 9.8, acrescentando-se capacete plástico.



**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Todos os equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados por funcionários que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem.

As características que são recomendadas para os EPI devem atender às normas do Ministério do Trabalho.

Independente de declaração expressa fica subentendido que no preço unitário da retirada do resíduo coletado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- Equipamentos, ferramentas e mão-de-obra;
  - Carga, transporte e descarga no destino final;
  - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, vale alimentação, vale transporte e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e /ou quaisquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Contratante e /ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela dos serviços;
  - Veículos coletores adequados de acordo com as determinações do CONAMA e NBR;
  - Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços;
  - Transporte dos resíduos e sua destinação final mediante incineração;
- Demais ônus atinentes à execução do objeto.

## **10. PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **10.1. Tipo de Licitação**

A licitação adotada será na **modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço**, sendo necessária observação ao **ORÇAMENTO**.

## **11. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O prazo previsto para a execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, conforme **cronograma físico-financeiro**.

## **12. VALOR DO CONTRATO**

O valor estimado dos serviços será de **R\$ 491.101,20 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Cento e Um Reais e Vinte Centavos)** conforme planilha orçamentária.

## **13. LEGALIZAÇÃO**

Será obrigação da **Contratada** a legalização dos serviços nos órgãos competentes, **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA ou Conselho de Arquitetura e**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**Urbanismo - CAU**, bem como, na **Secretaria Municipal de Saúde** com emissão respectivamente da ART ou RRT e Recebimento da Ordem de Serviço.

Estes documentos deverão ser mantidos sob posse da empresa, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, e uma cópia entregue a fiscalização.

#### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**14.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

**14.2. Alvará Sanitário** expedido por Autoridade Competente Municipal ou Estadual.

**14.3.** Indicação de um Responsável Técnico que comprove, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU**, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional detentor do Acervo Técnico que demonstre que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação. Essas responsabilidades técnicas poderão ser atribuídas a um único profissional, desde que este esteja legalmente habilitado a exercer as atribuições de todas as áreas de atuação mencionadas, conforme registro no CRQ (Conselho Regional de Química), como também os profissionais de engenharia Civil, Engenharia Sanitária e Engenharia Ambiental, devidamente registrados no CREA, poderão atuar com responsáveis técnicos de empresas.

**14.3.1.** A Comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro de Empresa no Conselho de Classe onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ainda, **Declaração de Contratação Futura do profissional detentor de Atestado** apresentado, desde que acompanhada de Anuência do mesmo profissional.

14.4. A Licitante deverá apresentar Comprovação de **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP** – junto ao IBAMA.

14.5. A Licitante deverá apresentar comprovante do **Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA**, do respectivo responsável técnico junto ao **IBAMA**, instituído pelo artigo 17, inciso I, da Lei nº 6.938/1981, conforme determina a Instrução Normativa nº 06/2014.

14.6. **DLA - DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, para desempenhar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos urbano- RSU, emitida pelo órgão público competente, conforme dispõe a Portaria SEMA-MA nº 125/2015.

14.7. **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO**, hábil par desempenhar as atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, inclusive os resíduos de serviços da saúde,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

emitida pelo órgão público competente, conforme dispõe a resolução CONAMA nº 237/1997.

14.8. **Declaração** que a licitante realizou Visita Técnica ao local de execução dos serviços ou de **NÃO VISITA**, assumindo assim todos os riscos dele advindo.

14.8.1. A visita tem por objetivo dar à Administração a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando a Administração de possível inexecução contratual.

14.9. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

#### 15. FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado o contrato, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, a partir da entrega para efeito da verificação da conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e contrato.

b) definitivamente, após a verificação com as especificações no contrato e sua consequente aceitação:

b.1) em caso de conformidade o servidor designado atestará a efetiva entrega dos serviços no verso da nota fiscal e encaminhará ao setor financeiro da contratante para fins de pagamento.

b.2) Em caso de não conformidade o servidor designado devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

#### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas do Contrato e Termo de Referência a ser lavrado e demais documentos que o integram.

b) A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do Termo de Referência e neste contrato.

c) A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata, além das Normas Regulamentadoras referentes à Segurança do Trabalho.

d) A Contratada deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de realizar catação ou triagem dos resíduos coletados, e de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.

e) A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados cumpra todas as exigências do Termo de Referência e contrato.

g) Executar os serviços, observadas as especificações e condições do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

h) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

i) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Termo de Referência e contrato;

j) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente.

k) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

l) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

n) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

p) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

q) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

r) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

s) Fornecer todos os EPI's conforme estabelece a NR 06 do Ministério do Trabalho e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Previdência de acordo com cada atividade exercida.

- t) Elaborar o Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme estabelece a NR 01 do Ministério do Trabalho e Previdência.
- u) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com as taxas devidamente recolhidas;
- v) Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- w) Contratar mão-de-obra idônea e qualificada de acordo com a execução dos serviços;
- x) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- y) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- z) A contratada não poderá subempreitar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida, porém, sua responsabilidade direta, sendo que somente serão admitidos subempreiteiros especializados e devidamente legalizados;
- aa) A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;
- bb) Será obrigação da **Contratada** a legalização dos serviços nos órgãos competentes, **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, bem como, na **Secretaria Municipal de Saúde** com emissão respectivamente da ART ou RRT e Recebimento da Ordem de Serviço.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

funcionário especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

- e) Designar pessoas responsáveis pela fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da Contratada, após a efetiva prestação de contas dos serviços prestados, não se responsabilizando por erros apresentados em nota fiscal ou documentação fiscal ou afim;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA.
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- k) Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- l) Receber os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos;

**18. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada mediante recebimento de solicitação dirigida ao órgão, em até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura que será feito por meio do fiscal do contrato, quando identificar que foi apresentada toda a documentação necessária, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela contratante. Os pagamentos deverão ser realizados mediante a execução dos serviços medidos e atestados pelo setor competente da CONTRATANTE.

Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA e, ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 10.5.1**, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \cdot VP$ , onde: EM = Encargos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação.

A **Prefeitura Municipal de Carutapera** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço ofertado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

#### 19. FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Saúde a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no contrato.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

#### 20. DA VIGÊNCIA

A vigência desta contratação é de **12 (doze)** meses, contados da data que a contratada receber o contrato já devidamente assinado pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA

**Carutapera**

Junto construído o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## 21. ANEXOS

São anexos deste documento:

Anexo Único: Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI e Composição de encargos sociais;

Carutapera, 17 de fevereiro de 2023.

  
**LUNNA LARK QUADROS MAIA**  
Secretária Municipal de Saúde

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 17/02/2023

  
Ailton Marques Silva  
Prefeito Municipal  
Carutapera/MA



**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023 - PMC

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2023-CPL

A **Prefeitura Municipal de Carutapera - MA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito \_\_\_\_\_, brasileiro, residente neste Município, R.G nº \_\_\_\_\_ e C.P.F nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2023 -PMC-MA, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, **RESOLVE**: registrar os preços dos serviços propostos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, Insc. Estadual nº \_\_\_\_\_, localizada da na \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados para coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Carutapera – MA e serviços de coleta de lixo hospitalar nas unidades básicas de saúde e demais prédios da saúde da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2023 – PMC-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 19/2023 – PMC-MA**.

**Parágrafo Primeiro** - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada fica obrigada a executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** – O prazo para o início para execução dos serviços será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e Proposta da empresa vencedora.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Único** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços da planilha SINAPI vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao prestados de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros prestadores de serviços, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) A Empresa não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Prestadora (s) de serviços será(ao) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Segundo** – No caso de recusa da prestadora de serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Terceiro** – A solicitação da prestadora de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.



**PREFEITURA**  
**Carutapera**  
Juntos construindo o futuro  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fara publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – PMC-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Segundo** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Carutapera, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Carutapera - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL

Prefeito Municipal – Carutapera-MA

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

CNPJ

Nome/assinatura do Representante  
do Declarante



**Carutapera**

Justos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
LOTE I**

**PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA**

**SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA**

**LOCAL: CARUTAPERA - MA**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	VALOR TOTAL
<b>1</b>			<b>COLETA REGULAR DE LIXO</b>					
1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.760,00			
1.2	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21.600,00			
<b>2</b>			<b>VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>					
2.1	88241	SINAPI	AJUDANTE CAPINA	H	3.456,00			
2.2	88241	SINAPI	AJUDANTE VARRIÇÃO	H	17.280,00			
<b>3</b>			<b>SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA COLETA</b>					
3.1	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.456,00			
3.2	53792	SINAPI	CAMINHÃO COMPACTADOR 12 M3	MÊS/mês	12,00			
3.3	4221	SINAPI-I	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	29.376,00			
<b>4</b>			<b>FERRAMENTAS E E.P.I</b>					
4.1	00002711	SINAPI-I	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	32,00			
4.2	38402	SINAPI-I	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	UN	264,00			
4.3	38403	SINAPI-I	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	84,00			
4.4	38400	SINAPI-I	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	250,00			
4.5	13244	SINAPI-I	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	165,00			
4.6	38403	SINAPI-I	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	115,00			



**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

4.7	32553	SBC	ROCADEIRA SP2 GASOLINA 9CV (1000h/ano)	H	7.500,00			
4.9	00038463	SINAPI-I	MARTELO DE SOLDADOR/PICADOR DE SOLDA	UN	40,00			
4.10	00036151	SINAPI-I	MANGOTE DE SEGURANCA EM RASPA DE COURO	UN	125,00			
4.11	00012892	SINAPI-I	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	240,00			
4.12	00012893	SINAPI-I	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	138,00			
4.13	00036152	SINAPI-I	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	360,00			
4.14	00036141	SINAPI-I	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	UN	300,00			
4.15	00036146	SINAPI-I	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	48,00			
4.16	941	ORSE-I	FARDAMENTO	UN	276,00			
<b>5</b>			<b>MATERIAL</b>					
5.1	11161	SINAPI-I	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	23.700,00			
5.2	6351	SBC	SACO PLASTICO DE ENTULHO 50x70cm	UN	12.000,00			
5.3	9683	ORSE-I	CONTAINER DE LIXO EM PLÁSTICO, 1000L, COM RODAS CONTAINER DE LIXO EM PLÁSTICO, 1000L, COM RODAS	UN	30,00			
5.4	00037524	SINAPI-I	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	4.200,00			
<b>VALOR DO BDI ==&gt;</b>								<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL ==&gt;</b>								<b>R\$</b>





**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**ANEXO III DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2023 – PMC**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE CARUTAPERA/MA, E DE OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ COMO CONTRATADA.

A **Prefeitura Municipal de Carutapera-MA**, ente de Direito Público, situada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ – Carutapera - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito \_\_\_\_\_, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_/2023-PMC-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico n.º 05/2023-PMC-MA**, **Processo Administrativo n.º 19/2023 - PMC-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados para coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Carutapera – MA e dos serviços de coleta de lixo hospitalar nas unidades básicas de saúde e demais prédios da saúde da Prefeitura Municipal de Carutapera, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**LOTE I**

**I - DA COLETA E TRANSPORTE DO RSU**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

m) O serviço se caracteriza pelo combate ao acúmulo irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.

n) A coleta do lixo deverá ser diferenciada levando-se em consideração os tipos de atividades e estrutura das vias urbanas, conforme tabela abaixo:

TIPO DE ÁREA	FREQUÊNCIA	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Residencial	03 vezes por Semana	Diurno	Frequência em área de grande Contingente tem a necessidade diária
Feiras, eventos e Parques	Eventual	Imediatamente a realização do evento	A coleta deve ser automática no fim da varrição
Áreas de ocupação Irregulares Ou sem pavimentação	03 vezes por Semana	Diurno	Nessas áreas serão apenas recolhidos os resíduos Domésticos, podas e outros serão convertidos a compostagem

o) O lixo deverá ser acondicionado em recipiente com tampa, confeccionado em material resistente e formato que permita fácil limpeza. O recipiente deverá ter capacidade e resistência para armazenar o lixo, produzido entre uma coleta e outra. Deverão ser utilizados para armazenamento do lixo sacos plásticos e recipientes plásticos, metálicos ou confeccionados de pneus com tampa. Não é aconselhável a utilização de caixas de papelão ou material similar pois são vulneráveis à umidade.

p) Devido às características próprias dos resíduos, a coleta deverá ser especial caracterizando-se pelo transporte de entulhos, móveis velhos, monturos, restos de limpeza, animais mortos, sacos plásticos e similares em caminhões compactadores identificados.

## II - DA VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

a) A execução dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos será exercida por trabalhadores munidos de vassouras e devidamente paramentadas para esta atividade, favorecendo o emprego formal que beneficia o município, sendo que esta atividade será através dos resíduos menores reunido em montículos pelos demais componentes de cada turma de varrição de (eventualmente) acondicioná-los em sacos plásticos; e de transportá-los até "pontos de confinamento" previamente definidos, a partir dos quais serão transferidos para os veículos coletores.

b) Deverá ser executada de forma diferenciada de acordo com as características das atividades e estrutura da via urbana, conforme tabela abaixo:

TIPOS DE ÁREA	FREQUÊNCIA	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Residencial	1 a 2 vezes por semana	Diurno	Repasse nas vias de maior Movimento e concentração
Feiras e festas.	Eventual	mediatamente após o evento	A varrição deverá iniciar tão logo termine o evento e terá apenas a quarta para a feira livre

## III - DA CAPINA

### A - Capina Manual



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Aquela executada estritamente com ferramentas manuais convencionais (enxada, foice, rastelo, etc), sem uso de qualquer equipamento motorizado.

**B - Capina Mecanizada**

Aquela executada com o uso de qualquer equipamento motorizado, mesmo de pequeno porte, tais como roçadeiras ou ceifadeiras costais, ou micro tratores.

**C - Coletador (coletor ou gari)**

Trabalhador braçal que executa o serviço de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, recolhendo os resíduos e lançando-os no veículo de coleta. Nos casos em que a coleta regular é feita com o emprego de veículos abertos de qualquer gênero, não compactadores, a mesma designação abrange o trabalhador posicionado sobre a carroceria e que desempenha a função de receber os resíduos (devidamente acondicionados) lançados por seus colegas e distribuí-los adequadamente na mesma.

**IV - SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)**

- a) Os resíduos serão transportados por caminhões compactadores.
- b) Os veículos de coleta e transporte dos resíduos sólidos utilizados na limpeza urbana deverão estar em boas condições de trafegabilidade, oferecendo total segurança aos funcionários.
- c) O veículo deverá possuir carroceria para coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas.
- d) A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos veículos na via pública quando não estiverem em serviço. Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonora; a CONTRATADA deverá submeter os veículos de coleta à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO exigir.
- e) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação.
- f) Os veículos deverão ser higienizados periodicamente com solução detergente, mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo inclusive ostentar sua pintura em perfeito estado.
- g) A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01 (um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõem sua frota, caso ocorra necessidade substituição de algum veículo para conserto.
- h) As alterações nos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo vedada a substituição por bens inferiores aos anteriormente utilizados na prestação do serviço.
- i) Os resíduos serão transportados a uma área previamente escolhida, distante do centro habitacional e em terreno plano e aberto havendo a preocupação com os cursos d'água no período chuvoso para que os resíduos não sejam levados para terrenos adjacentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

j) A manutenção do cercamento do terreno se faz estritamente necessária a fim de evitar o acesso de animais e/ou pessoas não autorizadas.

**LOTE II**

**CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**I - Execução dos Serviços**

1. A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos, atendendo as normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes.
2. A Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.
3. A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo “A” não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.
4. A Contratada deverá submeter os resíduos sólidos pertencentes ao grupo “B” a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente.
5. Os resíduos do Grupo E, devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica, aplicando-se, no que couber o art. 25 e parágrafos, da resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.
6. Os funcionários da prestadora desses serviços deverão ser treinados adequadamente e submetidos a exames médicos pré-admissionais e periódicos, nos termos da legislação trabalhista.
7. A prestadora dos serviços deverá ainda obedecer às seguintes condições:
  - Higienização e manutenção dos veículos;
  - Lavagem e desinfecção dos equipamentos de proteção individual (EPI);
  - Higienização corporal.
8. A coleta dos resíduos deverá ser efetuada utilizando-se de caminhões coletores fechados, de acordo com as normas técnicas da ABNT, definidas nas NBR's 13.332:2010 e 14.652:2013.
9. As marcas, os modelos, os equipamentos e outras características dos veículos que serão utilizados nos serviços, ficarão a critério da Contratada, respeitando as condições de segurança e de higiene que o tipo de resíduo impõe.
10. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento.
11. A contratante, desde já, reserva-se no direito de, a qualquer momento, exigir da Contratada substituição imediata daqueles veículos e equipamentos que não apresentarem as condições exigidas.
12. A execução do serviço será realizada por, no mínimo, 01 (um) motorista e 01 (um) lixeiros coletores.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

13. Caso seja necessário o armazenamento de lixo antes da coleta, é de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Carutapera a construção do abrigo e armazenamento do lixo.

#### II - Normas

A execução dos serviços, destacados como objeto do Termo de Referência, deve ser realizada com o cumprimento das disposições legais, sobretudo o disposto nos seguintes estatutos:

- Resolução CONAMA Nº 358/2005: Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- Resolução RDC Nº 306/2004 – ANVISA: Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde e Resolução Anvisa 222/2018.
- Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho.
- Normas Brasileiras de Regulamentação (NBR) Nºs 14652:2013, 7500:2013, 9191:2008, 13.332:2002 e 12810:1993.
- Resolução nº 310, de 23/07/1986, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – CREA.

#### III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) Equipamentos de Proteção Individual (EPI): devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos hospitalares e devem ser utilizados segundo as recomendações deste termo de referência, amparado na NBR 1281 0/1 993 e Portaria 3.214, de 68106/78 - Ministério do Trabalho.
- b) Uniforme: deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de 3/4, de tecido resistente e de cor clara, com padronização distinta para cada função.
- c) Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.
- d) Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, cano de 3/4 e antiderrapante.
- e) Colete: Deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.
- f) Máscara: deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável.
- g) Óculos: devem ser de plástico resistente, lente panorâmica, incolor, armação flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação.
- h) Boné: deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.
- i) Veículo de Coleta Externa: deve obedecer a seguinte especificação:
  - Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
  - Não permitir vazamento de líquido e ser provido de ventilação adequada;
  - Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura da carga deve ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
  - Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;



**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- Quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
  - Para veículo com capacidade superior a 1 t (uma tonelada), a descarga deve ser mecânica;  
para veículo com capacidade inferior a 1 t (uma tonelada), a descarga pode ser manual;
  - O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico adequado de reserva (NBR 9190), solução desinfetante, etc.;
  - Deve constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e número do veículo coletor;
  - Ostentar a simbologia para o transporte rodoviário, conforme NBR 7500:2013;
- j) Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição da empresa coletora deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a imediata limpeza e desinfecção simultânea.
- k) No caso de acidente de grandes proporções, a empresa coletora responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos de controle ambiental e de saúde pública.
- l) Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.
- m) O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme as exigências provenientes do órgão de controle ambiental.
- n) Os equipamentos de proteção individual (EPI) dos funcionários que executarem a lavagem e desinfecção dos veículos coletores externos devem estar em conformidade com o item III/especificações técnicas/lote II, acrescentando-se capacete plástico.
- o) Todos os equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados por funcionários que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem.
- p) As características que são recomendadas para os EPI devem atender às normas do Ministério do Trabalho.
- q) Independente de declaração expressa fica subentendido que no preço unitário da retirada do resíduo coletado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- Equipamentos, ferramentas e mão-de-obra;
  - Carga, transporte e descarga no destino final;
  - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, vale alimentação, vale transporte e outros;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e /ou quaisquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Contratante e /ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela dos serviços;
  - Veículos coletores adequados de acordo com as determinações do CONAMA e NBR;
  - Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços;
  - Transporte dos resíduos e sua destinação final mediante incineração;
- Demais ônus atinentes à execução do objeto.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas do Termo de Referência, deste Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.
- b)** A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do Termo de Referência e neste contrato.
- c)** A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata, além das Normas Regulamentadoras referentes à Segurança do Trabalho.
- d)** A Contratada deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de realizar catação ou triagem dos resíduos coletados, e de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- e)** A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados cumpra todas as exigências do Termo de Referência e contrato.
- g)** Executar os serviços, observadas as especificações e condições do Termo de Referência e deste contrato, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- h)** Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

**i)** Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Termo de Referência e contrato;

**j)** Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente.

**k)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

**l)** Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;

**m)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**n)** Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

**o)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração

**p)** Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

**q)** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

**r)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**s)** Fornecer todos os EPI's conforme estabelece a NR 06 do Ministério do Trabalho e Previdência de acordo com cada atividade exercida.

**t)** Elaborar o Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme estabelece a NR 01 do Ministério do Trabalho e Previdência.

**u)** Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com as taxas devidamente recolhidas;

**v)** Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

**w)** Contratar mão-de-obra idônea e qualificada de acordo com a execução dos serviços;



PREFEITURA

**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- x)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- y)** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- z)** A contratada não poderá subempreitar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida, porém, sua responsabilidade direta, sendo que somente serão admitidos subempreiteiros especializados e devidamente legalizados;
- aa)** A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;
- bb)** Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI): devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos hospitalares e devem ser utilizados segundo as recomendações do Termo de Referência, amparado na NBR 1281 0/1 993 e Portaria 3.214, de 68106/78 - Ministério do Trabalho.
- cc)** Os Veículos de Coleta Externa devem obedecer a seguinte especificação:
- Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
  - Não permitir vazamento de líquido e ser provido de ventilação adequada;
  - Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura da carga deve ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
  - Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
  - Quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
  - Para veículo com capacidade superior a 1 t (uma tonelada), a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1 t (uma tonelada), a descarga pode ser manual;
  - O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico adequado de reserva (NBR 9190), solução desinfetante, etc.;
  - Deve constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e número do veículo coletor;
  - Ostentar a simbologia para o transporte rodoviário, conforme NBR 7500:2013;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**dd)** Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição da empresa coletora deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a imediata limpeza e desinfecção simultânea.

**ee)** No caso de acidente de grandes proporções, a empresa coletora responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos de controle ambiental e de saúde pública.

**ff)** Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.

**gg)** O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme as exigências provenientes do órgão de controle ambiental.

**hh)** Os equipamentos de proteção individual (EPI) dos funcionários que executarem a lavagem e desinfecção dos veículos coletores externos devem estar em conformidade com esta cláusula, acrescentando-se capacete plástico.

**ii)** Todos os equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados por funcionários que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

e) Designar pessoas responsáveis pela fiscalização dos serviços ora pactuados;

f) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da Contratada, após a efetiva prestação dos serviços prestados, não se responsabilizando por erros apresentados em nota fiscal ou documentação fiscal ou afim;

g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas na licitação,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

- i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA.
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- k) Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- l) Receber os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O valor global da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), nele incluídos todos os custos, diretos e indiretos. O processo de pagamento dos serviços prestados deverá observar o seguinte roteiro: identificação dos valores devidos, emissão e entrega da nota fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada mediante recebimento de solicitação dirigida ao órgão, em até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura que será feito por meio do fiscal do contrato, quando identificar que foi apresentada toda a documentação necessária, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos deverão ser realizados mediante a execução dos serviços medidos e atestados pelo setor competente da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA e, ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Prefeitura Municipal de Carutapera reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço ofertado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

O preço contratado dos serviços em conformidade com a proposta adjudicada não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser reajustado de acordo com o banco de preço (SINAPI) do mês e ano no qual foi solicitado o reajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Competirá à CONTRATADA apresentar a planilha orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de Encargos Sociais, Composição de BDI e Cronograma decorridos os primeiros 12 (doze) meses de contrato, que poderá ser apreciado pela CONTRATANTE. Não havendo acordo, qualquer parte poderá rescindir o Contrato, sem aplicação de multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada obriga-se em aceitar acréscimos e/ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco percentuais) do valor total inicial contratado, e contemplando com a prestação dos serviços até 30 (trinta) dias da assinatura do termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e neste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratante ressarcir a Prefeitura Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINZE - DAS PRERROGATIVAS**

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666, de 1993, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DEZESSETE - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA

**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Carutapera no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carutapera (MA), de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº



PREFEITURA

**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA

REF. Proposta PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - CPL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S<sup>as</sup>., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



PREFEITURA

**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**ANEXO V DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - CPL**

O signatário do presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite está a participar da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - CPL**.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da Empresa)



PREFEITURA

**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - CPL

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO**

À CPL  
NESTA

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2023 – CPL**

Prezados senhores,

Em atendimento ao subitem 10.12 do EDITAL da **Pregão Eletrônico nº 05/2023– CPL**, referente à \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa..... (razão social da Licitante e CNPJ), vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR** que tem pleno, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da LICITAÇÃO supra qualificada.

Declara, ainda, conhecer toda a legislação relativa à presente LICITAÇÃO, bem como os termos e condições estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.

---

Local, data e assinatura

**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)**



PREFEITURA

**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - CPL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

.....  
data

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA**  
**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - CPL

ANEXO VIII

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

A

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2023 - CPL

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº ....., DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

---

Local, data e assinatura

**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida  
identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)**



PREFEITURA

**Carutapera**

Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023

ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), **DECLARA** que recebeu da **Prefeitura Municipal de Carutapera** toda documentação relativa à **Pregão Eletrônico n.º 05/2023 – CPL**, composta do Edital e seus anexos, e que visitou o local onde se realizará os serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

Local e data

Nome e assinatura do responsável técnico

### OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, **DECLARA** que recebeu da **Prefeitura Municipal de Carutapera** toda documentação relativa a **Pregão Eletrônico n.º 05/2023 – CPL**, composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades

Local e data

Nome e assinatura do representante legal